



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 853/1-B- Aeroporto Velho – CEP: 68030-290E-mail: gap@santarerm.pa.gov.br (fone: (93) 2101-5114 / 5127

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, com sede na Rua Anísio Chaves, Nº 853. Bairro Aeroporto Velho, inscrita no CNPJ Nº 05.182.233/0001-76, neste município, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Santarém no Estado do Pará, RG 3720540 – PC/PA, CPF 050.680.402-63 e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n/ 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JONIEL VIEIRA DE ABREU**, designado pelo Decreto do Governador, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 35.282 de 08 de fevereiro de 2023, brasileiro, casado, advogado, RG nº. 3318153, SSP/PA, portador do CIC/MF nº. 645.240.862-34, residente e domiciliado na Travessa Mauriti, nº 3275, Edifício Guaruba, Apto 1103, Bairro Marco, CEP: 66.093-682, cidade de Belém-Pará, celebram entre si o presente **Termo de Cooperação Técnica**, para a execução de um **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, executados no Município de Santarém-Pará, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de **SANTARÉM - PARÁ**. A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observando às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando à melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural - PROATER MUNICIPAL - 2026/2027**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 853/1-B- Aeroporto Velho – CEP: 68030-290E-mail: gap@santarém.pa.gov.br (fone: (93) 2101-5114 / 5127)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

São objetivos gerais do presente Termo Cooperação:

1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
2. A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário em especial da agricultura familiar;
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo e em todas as suas formas;
7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, aquicultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município, previsto no PROATER Municipal.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela **EMATER-PARÁ:**

- a) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de **ATER** no contexto da Política Nacional de **ATER-PNATER**, no Município de SANTARÉM-PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;
- b) Ceder técnicos, desde que oficializado e de acordo com as demandas, para exercerem suas funções na Prefeitura Municipal de Santarém – Pará;
- c) Disponibilizar o corpo técnico da EMATER-PA, para desenvolverem as atividades apresentadas no Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as demandas planejadas, pela PREFEITURA, e que coadunem com as ações de ATER previstas no PROATER municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 853/1-B- Aeroporto Velho – CEP: 68030-290E-mail: gap@santarerm.pa.gov.br (fone: (93) 2101-5114 / 5127)

- d) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- e) Desenvolver atividades de formação mútua entre os servidores da PREFEITURA e EMATER-PA, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades previstas no Plano de Trabalho e PROATER;
- f) Facilitar o acompanhamento/supervisão exercido pela Prefeitura Municipal de Santarém, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Termo de Cooperação;
- g) Participar da elaboração de Planos Diretores e/ou Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- h) Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitada;
- i) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **EMATER-PA** dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
- j) Apoiar a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ

- a) Partilhar com a EMATER-PA, na medida de suas respectivas disponibilidades orçamentárias operacionais, os custos com logística, infraestrutura e material de apoio (a exemplo de transporte fluvial, travessia de balsas, alimentação e material de expediente) que sejam estritamente necessários à execução de ações e eventos conjuntos previstos no Plano de Trabalho. A divisão de responsabilidades para cada ação deverá ser objeto de planejamento e acordo prévio entre os fiscais do presente Termo.
- b) Garantir a participação da EMATER-PARÁ nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- c) Solicitar, sempre que necessário, o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;
- d) Fomentar ações, atividades e projetos sustentáveis, geradores de produção e renda, planejados conjuntamente (EMATER-PARÁ e Secretarias Municipais) junto às comunidades rurais, grupos formais e informais de Agricultores Familiares;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos servidores públicos municipais disponibilizados para execução do objeto deste Termo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
- f) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste Termo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- g) Comunicar à **EMATER-PARÁ** por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.
- h) Apoiar e subsidiar a **EMATER-PARÁ**/Escritório Local de Santarém no que julgar ser de interesse público e coletivo do município, visando o melhor atendimento ao público de ATER com serviços disponibilizados pela empresa localmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 853/1-B- Aeroporto Velho – CEP: 68030-290E-mail: gap@santarerm.pa.gov.br (fone: (93) 2101-5114 / 5127)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão revistas anualmente quando, de comum acordo entre as partes, poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da **PREFEITURA** do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de **90 (noventa) dias**, facultará à EMATER-PARÁ a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entende-se por atraso, o ato de retardar ou deixar de praticar, indevidamente, o estabelecido neste Termo de Cooperação Técnica, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

PARÁGRAFO QUARTO: A EMATER-PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Termo de Cooperação Técnica, cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO QUINTO: Não haverá, no âmbito deste Termo de Cooperação, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer à cessão temporária do bem, material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica ou contínua.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **PREFEITURA**, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **EMATER-PARÁ**, sendo esta única e exclusividade da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência do Termo de Cooperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 853/1-B- Aeroporto Velho – CEP: 68030-290E-mail: gap@santarerm.pa.gov.br (fone: (93) 2101-5114 / 5127)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Termo incumbem, concorrentemente, a **EMATER-PARÁ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ**, que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da **PREFEITURA** como da **EMATER-PARÁ**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Rosivaldo da Silva Colares

Cargo: Extensionista Rural I

Matrícula: 5141230/2

CPF: 195.852.922-20

Endereço de Trabalho: Av. Curuá-Una, 1560, Bairro: Santíssimo, Santarém, Pará. CEP: 68.010-000

Nome: Joaquim Cristovam de Andrade Sena

Cargo: Extensionista Rural I

Matrícula: 3174697/1

CPF: 024.620.282-34

Endereço de Trabalho: Avenida Curuá-Una, S/N – anexo a SEDAP, Bairro: Santa Clara, Santarém, Pará. CEP: 68.005-440

II. PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ:

Nome: Juvenal Silva Araújo

Cargo: Auxiliar Técnico de Agricultura

CPF: 437.718.152-15

Endereço: Rua Santa Cruz, Beco Raifran, nº10 – Bairro: Mararu, Santarém, Pará – CEP: 68.045-025

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando em 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo firmado entre as instituições convenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 853/1-B- Aeroporto Velho – CEP: 68030-290E-mail: gap@santarerm.pa.gov.br (fone: (93) 2101-5114 / 5127

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do Plano de Trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de SANTARÉM-PA, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

Santarém/PA, de _____ de 2026

JONIEL VIEIRA DE ABREU
Presidente da EMATER-PARÁ
JOSE MARIA
TAPAJOS:05058
040263

Assinado de forma digital
por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263
Dados: 2026.01.30 10:46:01
-03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
PREFEITO DE SANTARÉM - PARÁ

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Documento assinado digitalmente



MARCELO DE ARAUJO JARES MARTINS

Data: 30/01/2026 12:19:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



MAURA CELIA DE SIQUEIRA CHAVES

Data: 30/01/2026 15:01:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>